



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: EDNALVA DE MOURA BEZERRA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://sistema.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89060044-9514-4859-b59d-279f3556b768e

RESOLUÇÃO TC nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ITEM 24

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que em atenção ao item 24 da Resolução TC Nº112/2020 , que durante o exercício de 2020, o município de manteve enquadrado no limite de Despesa com pessoal em todos os quadrimestres. Não havendo portanto, a necessidade de redução.

Amaraji, 30 de março de 2021

Rildo Reis
Prefeito